



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

**PROCESSO: 60043.000166/2023-56**

**TERMO ADITIVO Nº 021-2024/MD**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 041/2024-MD, que fazem entre si a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70.049-900, Brasília-DF, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, o **Gen Bda GUILHERME LOURO BRAGA**, nomeado pela Portaria nº 284 - Presidência da República/Casa Civil, de 31 de março de 2022 (publicada no DOU nº 62, Seção 2 de 31/03/2022), delegação de competência advinda da Portaria SEORI/SG-MD nº 130, de 10/01/2022 (publicada no DOU nº 8, de 12/01/2022) e Portaria SEORI/SG-MD nº 3.876, de 15/07/2022 (publicada no DOU nº 136, de 20/07/2022), portador da Matrícula Funcional nº 1443471, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58**, sediada na Rua Joaquim Costa, nº 270, Agronômica, CEP 88025-400, Florianópolis/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RAFAEL BEDA GUALDA**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60043.000166/2023-56** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 104, I; 124, 125 E 130)**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.2. **SUPRIMIR** do objeto da contratação 1 posto de jornalista, 1 posto de design gráfico, e o item nº 2 do Termo de Contrato nº 041/2024, o que equivale a **24,91% (vinte e quatro virgula noventa e um por cento)** do valor inicial do Contrato nº 041/2024, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125, da Lei 14.133/21.

1.2. O presente instrumento passará a vigor a partir de **01/07/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 1.588.757,70 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

| GRUPO | ITEM | DESCRIÇÃO                   | UN    | QTD | VALOR ANUAL    |
|-------|------|-----------------------------|-------|-----|----------------|
| 01    | 1    | Jornalista                  | Posto | 05  | R\$ 638.333,35 |
|       | 3    | Editor de mídia audiovisual | Posto | 02  | R\$ 348.941,34 |
|       |      |                             |       |     |                |

|                   |                               |       |    |                  |
|-------------------|-------------------------------|-------|----|------------------|
| 4                 | Operador de câmara            | Posto | 01 | R\$ 131.496,09   |
| 5                 | Design gráfico                | Posto | 02 | R\$ 324.955,36   |
| 6                 | Operador de mídia audiovisual | Posto | 01 | R\$ 145.031,56   |
| VALOR TOTAL ANUAL |                               |       |    | R\$ 1.588.757,70 |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

*Pelo Contratante:*

**Gen Bda GUILHERME LOURO BRAGA**  
Diretor

*Pela Contratada:*

**RAFAEL BEDA GUALDA**  
Representante da Empresa

*Testemunhas:*

**HEMERSON THYAGO GOMES ALVES**  
Gestor Substituto do Contrato

**GERSON LUIZ GONÇALVES DA SILVA**  
Fiscal Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **HEMERSON THYAGO GOMES ALVES**, gestor, em 19/06/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Luiz Gonçalves da Silva**, Fiscal de Contrato - Administrativo, em 19/06/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda**, Usuário Externo, em 19/06/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Louro Braga**, Diretor(a), em 20/06/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **7202446** e o código CRC **ADC2EACA**.

**Termo Aditivo n° 00021/2024**

Última atualização 01/07/2024

**Data assinatura:** 01/07/2024 **Vigência:** de 01/07/2024 a 01/07/2025

**Objeto:** SUPRIMIR DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO 1 POSTO DE JORNALISTA, 1 POSTO DE DESIGN GRÁFICO, E O ITEM Nº 2 DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2024, O QUE EQUIVALE A 24,91% (VINTE E QUATRO VIRGULA NOVENTA E UM POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 041/2024, COM FUNDAMENTO NO ART. 124, INCISO I, ALÍNEA "B" C/C ART. 125, DA LEI 14.133/21. O PRESENTE INSTRUMENTO PASSARÁ A VIGER A PARTIR DE 01/07/2024.

**Número de parcelas:** 1    **Valor da parcela:** R\$ 1.588.757,70    **Valor global:** R\$ 1.588.757,70

**Observação/Informativo:** SUPRIMIR DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO 1 POSTO DE JORNALISTA, 1 POSTO DE DESIGN GRÁFICO, E O ITEM Nº 2 DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2024, O QUE EQUIVALE A 24,91% (VINTE E QUATRO VIRGULA NOVENTA E UM POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 041/2024, COM FUNDAMENTO NO ART. 124, INCISO I, ALÍNEA "B" C/C ART. 125, DA LEI 14.133/21. O PRESENTE INSTRUMENTO PASSARÁ A VIGER A PARTIR DE 01/07/2024.

**FORNECEDOR(ES):**

**Nome/Razão social:** PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA **CNPJ/CPF:** 78.533.312/0001-58

**Tipo:** Pessoa jurídica

Retornar

## Termos

Arquivos

## Histórico

| Número ↕   | Tipo ↕        | Data Assinatura ↕ | Detalhar ↕                                                                            |
|------------|---------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 00021/2024 | Termo Aditivo | 01/07/2024        |  |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

◀ Voltar



 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Termo Aditivo nº 00021/2024

Última atualização 01/07/2024

**Data assinatura:** 01/07/2024    **Vigência:** de 01/07/2024 a 01/07/2025

**Objeto:** SUPRIMIR DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO 1 POSTO DE JORNALISTA, 1 POSTO DE DESIGN GRÁFICO, E O ITEM Nº 2 DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2024, O QUE EQUIVALE A 24,91% (VINTE E QUATRO VIRGULA NOVENTA E UM POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 041/2024, COM FUNDAMENTO NO ART. 124, INCISO I, ALÍNEA "B" C/C ART. 125, DA LEI 14.133/21. O PRESENTE INSTRUMENTO PASSARÁ A VIGER A PARTIR DE 01/07/2024.

**Número de parcelas:** 1    **Valor da parcela:** R\$ 1.588.757,70    **Valor global:** R\$ 1.588.757,70

**Observação/Informativo:** SUPRIMIR DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO 1 POSTO DE JORNALISTA, 1 POSTO DE DESIGN GRÁFICO, E O ITEM Nº 2 DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2024, O QUE EQUIVALE A 24,91% (VINTE E QUATRO VIRGULA NOVENTA E UM POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO Nº 041/2024, COM FUNDAMENTO NO ART. 124, INCISO I, ALÍNEA "B" C/C ART. 125, DA LEI 14.133/21. O PRESENTE INSTRUMENTO PASSARÁ A VIGER A PARTIR DE 01/07/2024.

FORNECEDOR(ES):

**Nome/Razão social:** PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA    **CNPJ/CPF:** 78.533.312/0001-58

**Tipo:** Pessoa jurídica